#### PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2019

**Cria gratificação para o servidor efetivo que exercer as funções de Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG e dá outras providências.**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, que o presente subscreve, no uso de suas funções administrativa e legislativa, consoante lhes facultam a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica criada Gratificação para o servidor efetivo que exercer as funções de Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único.** A forma de nomeação para exercer a função gratificada descrita no *caput* deste artigo será feita pelo Presidente dentre os servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A Gratificação de que trata o artigo 1º. desta Lei, corresponde a 10% (dez por cento) incidentes sobre o vencimento base do servidor nomeado.

**Art. 3º.** As despesas criadas por esta Lei correrão por contas de dotações próprias da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 02 de abril de 2019.

**Edésio Eustáquio Avelar Adriano Nogueira da Fonseca**

 Presidente 1º Secretário

**Zelita Pereira da Silva Nogueira Anjo dos Santos Silva Gontijo**

 Vice-Presidente 2º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

Carmo do Cajuru/MG, 02 de abril de 2019.

Senhores Vereadores,

Os Vereadores componentes da Mesa Diretora desta Ilustre Casa Legislativa têm a honra de apresentar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar anexo, que “Cria gratificação para o servidor efetivo que exercer as funções de Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG e dá outras providências”.

O presente projeto de lei tem por objetivo criar uma gratificação para o servidor efetivo da Câmara Municipal que for designado para exercer as funções de Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, sendo, portanto, uma forma de incentivo aos servidores e também visando uma melhor prestação de serviços à população pela Câmara Municipal.

Desta forma, solicitamos a apreciação deste projeto de lei por esta egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Edésio Eustáquio Avelar Adriano Nogueira da Fonseca**

 Presidente 1º Secretário

**Zelita Pereira da Silva Nogueira Anjo dos Santos Silva Gontijo**

 Vice-Presidente 2º Secretário